SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA E A EMPRESA SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA, CNPJ n.º 10.767.239/0001-45, com sede à Av. Prof. Luiz Freire, nº. 500, Curado, Recife/PE, neste ato representado pela sua Magnífica Reitora, Sra. ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO, brasileira, professora, portadora do RG nº. 4499341 SSP/PB e do CPF nº. 568.417.104-44, nomeada através do Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no D.O.U. nº 70, de 13/04/2016, Seção 2, Pág. nº 01, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº. 03.159.145/0001-28, com sede à Rua Felipe Cortez, nº 1843, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. BRUNO GIOVANI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.723 SSP-PE e do C.P.F. nº 009.863.904-88, simplesmente denominada de CONTRATADA, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo, conforme o processo nº 23294.0036632.2014-38, dentro das condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº 11/2016 por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de 25/04/2017 a 25/04/2018, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833 da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da

CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Recife, 25 de abril de 2017

REPRESENTANTE DO IFPE
CONTRATANTE
Prof.ª Anália Keila Rodrigues Ribeiro
SIAPE: 1100582

SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
C.I n. º. 4261393 SSP/PE
CPF 846932154-49

NOME
C.I n. º. 5794662 SDS-PE
CPF 039919224-79